



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

Processo nº 1015-0012/2019

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração.

Pregão Eletrônico nº 49/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 49/2019** (Aquisição de Eletros - Mobiliários), processo administrativo nº 1015-0012/2019; as empresas; **UNHA & COR COSMETICOS CNPJ nº 17.513.233/0002-71**; vencedora do item; 21 valor total da proposta; R\$ 23.554,00; **R P DE SOUZA CNPJ nº 19.577.356/0001-10**; vencedora dos itens: 01,02,06,18,22,24,27,29,30,35,37,38 e 39, valor total da proposta R\$ 210.057,17; **MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI CNPJ nº 19.910.840/0001-10**; vencedora do item 40, valor total da proposta R\$ 12.633,50; **ITACA EIRELI CNPJ nº 24.845.457/0001-65**; vencedora dos itens: 42 e 43, no valor total da proposta R\$ 70.179,42; **ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 26.873.236/0001-26**; vencedora dos itens: 03,04,05,09,10,11,13,15,19,20,23,26,28,32,41, valor total da proposta R\$ 525.178,05; **SD DE A FERREIRA & CIA LTDA**; vencedora dos itens: 25 e 36, valor total da proposta R\$ 13.550,00; **DP DE ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA CNPJ Nº 29.072.754/0001-39**, vencedora dos itens: 07 e 08, valor total da proposta R\$ 86.400,00; **IDALBY CRISTINE MORENO RAMOS DE MELO CNPJ Nº 30.401.291/0001-90**, vencedora do item: 12, valor total da proposta R\$ 18.615,00 . Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar, 27 de novembro de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito no Município de Pilar/AL

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

15/2019, referente à contratação de empresa para aquisição de **Tabletes**, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Novo Lino/AL, com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e documento de habilitação, marcada para o dia **16 de dezembro de 2019, às 14:00 horas**.

Novo Lino/AL, 02 de dezembro de 2019.

CÍCERO PAULO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Gilvania Maria da Silva
Código Identificador:D18577F1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

Processo nº 1126-0059/2019
Interessado (a): Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Rescisão da Ata e Aplicação de Penalidade

DECISÃO

Com fundamento nos fatos expostos, e com base no parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, **decido Rescindir** a Ata de Registro de Preços nº 094/2019 com a empresa L CARLOS LINS DE LIMA, inscrita no CNPJ nº 03.719.446/0001-69 e aplicar **multa de 2 %** do valor total registrado, equivalente a R\$ 907,00 (novecentos e sete reais), conforme item 13.2 “II” da ARP Nº 113/2019 a ser recolhida a conta do Município de Pilar/AL, **concomitante** com a **pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pilar/AL, pelo prazo de 2 (dois) anos**, dada a gravidade da situação em que a empresa deixou o Município com a não entrega dos Materiais de expediente. Fica facultada o prazo de 10 (dez) dias uteis, contado da publicação dessa decisão, para apresentação de defesa.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:70A62804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 1126-0058/2019
Interessado (a): Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Rescisão da Ata e Aplicação de Penalidade

DECISÃO

Com fundamento nos fatos expostos, e com base no parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, **decido Rescindir** a Ata de Registro de Preços nº 95/2019/2019 com a empresa MS CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 16.558.693/0001-72 e aplicar **multa de 2 %** do valor total registrado, equivalente a R\$ 3.362,00 (três mil trezentos e sessenta e dois reais), conforme item 13.2 “II” da ARP Nº 113/2019 a ser recolhida a conta do Município de Pilar/AL, **concomitante** com a **pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pilar/AL, pelo prazo de 2 (dois) anos**, dada a gravidade da situação em que a empresa deixou o Município com a não entrega dos produtos. Fica facultada o prazo de 10 (dez) dias uteis, contado da publicação dessa decisão, para apresentação de defesa.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:21FCC34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 1126-0061/2019
Interessado (a): Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Rescisão da Ata e Aplicação de Penalidade

DECISÃO

Com fundamento nos fatos expostos, e com base no parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, **decido Rescindir** a Ata de Registro de Preços nº 112/2019 com a empresa LAZARO BEZERRA SOARES - ME, inscrita no CNPJ nº 06.088.333/0001-09 e aplicar **multa de 2 %** do valor total registrado, equivalente a R\$ 123,00 (cento e vinte e três reais), conforme item 13.2 “II” da ARP Nº 113/2019 a ser recolhida a conta do Município de Pilar/AL, **concomitante** com a **pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pilar/AL, pelo prazo de 2 (dois) anos**, dada a gravidade da situação em que a empresa deixou o Município com a não entrega dos materiais. Fica facultada o prazo de 10 (dez) dias uteis, contado da publicação dessa decisão, para apresentação de defesa.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:1C5F5B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 1126-0060/2019
Interessado (a): Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Rescisão da Ata e Aplicação de Penalidade

DECISÃO

Com fundamento nos fatos expostos, e com base no parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, **decido Rescindir** a Ata de Registro de Preços nº 21/2019 com a empresa KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP, inscrita no CNPJ nº 11.507.711/0001-73 e aplicar **multa de 2 %** do valor total registrado, equivalente a R\$ 951,00 (novecentos e cinquenta e um reais), conforme item 13.2 “II” da ARP Nº 113/2019 a ser recolhida a conta do Município de Pilar/AL, **concomitante** com a **pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pilar/AL, pelo prazo de 2 (dois) anos**, dada a gravidade da situação em que a empresa deixou o Município com a não entrega dos produtos. Fica facultada o prazo de 10 (dez) dias uteis, contado da publicação dessa decisão, para apresentação de defesa.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:D02EB537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO ERRATA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 21 da Lei 11.947/2009, Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 049/2019 (Aquisição de eletros - Mobiliários), processo administrativo nº 1015-0012/2019; as seguintes empresas: **UNHA & COR COSMÉTICOS CNPJ nº 17.513.233/0002-71**, Vencedora do item 21, no valor total de R\$: 23.554,00; **RP DE SOUZA CNPJ nº 19.513.233/0001-10** vencedora dos itens: 01,06,18,24,27,30,35,37,38 e 39, no valor total de R\$ 141.457,17; **MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI CNPJ nº 19.910.840/0001-10**, vencedora dos itens: 02 e 40 no valor

total R\$ 39.833,50; **ITACA EIRELI CNPJ nº 24.845.457/0001-65**, vencedora dos 42 e 43 no valor total R\$ 70.179,42, **ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 26.873.236/0001-26** vencedora dos itens: 03,04,05,09,10,11,13,15,19,20,23,26,28,32, valor total R\$ 525.178,05; **SD DE A FERREIRA & CIA LTDA CNPJ nº 26.889.181/0001-42** vencedora dos itens 25 e 36 no valor total R\$ 13.550,00; **DP DE ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA CNPJ nº 29.072.754/0001-39**, vencedora dos itens: 07 e 08, valor total R\$ 86.400,00; **IDALBY CRISTINE MORENO RAMOS DE MELO CNPJ nº 30.401.291/0001-90**, vencedora do item: 12, valor total R\$ 18.615,00 e a empresa **GLOBO COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ nº 31.588.978/0001-40**, vencedora do item 22, valor total de R\$ 38.270,00. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar/AL, 02 de Dezembro de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:629A3FB1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 010/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP DE Nº 10/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E HIDRÁULICO**, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Porto Real do Colégio/AL. Data/Hora: 12 de DEZEMBRO de 2019, às 11h15min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, no horário de 08h00min as 12h00min. Site: Rua São José, S/N, Centro, Porto Real do Colégio – AL. (82) 3553-1317 – licitacao.portoreal@gmail.com ou no endereço eletrônico: <http://www.portorealdocolégio.al.gov.br>.

Porto Real do Colégio, 02 de DEZEMBRO de 2019.

PRISCILA SOUZA MOURA

Pregoeira

Publicado por:

Nadja Ramos dos Santos

Código Identificador:49BDBEEC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO TERMO ADITIVO

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob nº 12.200.168/0001-20.

CONTRATADO: **XPD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – ME.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.301.393/0001-97.

OBJETO PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato e seu aditivo pelo período de mais 08 (oito) meses.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do Contrato até **06/02/2020**.

DO VALOR: o valor total por USP é de R\$121,80, com o total máximo de 6.200 (seis mil e duzentos) USPs.

Data da assinatura: 05/06/2019

SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo CONTRATANTE; e José Adilson Pereira de Oliveira, pela CONTRATADA.

Republicado por incorreção.

Publicado por:

Roberta Alves da Silva

Código Identificador:4494A383

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº
027/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2019

Processo: 2019.0816.0006.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Pércles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.889.181/0001-42, com sede na Av. "A", s/n, Galpão "B", Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, CEP.: 55.293-000, e-mail: sd_distribuidora@hotmail.com, representada por CARLOS JUNIO DE LIMA MORAIS, Brasileiro, Casado, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob nº 046.308.514-02 e RG nº 6294531 SDS/PE.

Objeto: É o registro de preços para eventual aquisição de **TABLETS** destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Mundaú/AL;

Preço global R\$: 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais).

Validade da ata: será de 12 meses, a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2019.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú, 02 de dezembro de 2019.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES

Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Thiago de Farias Cunha Seixas

Código Identificador:33486583

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019 - PP 24/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019 - PP 24/2019

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99, resolve homologar e contratar o Pregão Presencial nº 024/2019-ARP em favor da empresa **Jorge Luiz de Gusmão Buarque EIRELI**, CNPJ nº 31.157.789/0001-12 no valor



Prefeitura do Município de Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2019

Processo Administrativo nº 1015-0012/2019
PE-049/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2019 – OBJETO:
AQUISIÇÃO DE ELETROS, ELETRONICOS,
ELETRODOMESTICOS, ELETROS PORTATEIS e MOBILIARIOS
DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL;
Órgão Gerenciador; PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR; Fornecedor
Registrada: **IDALBY CRISTINE MORENO EAMOS DE MELO - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL** com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF CPF/MF sob nº 037.492.714-61, e RG nº 99001228624 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Publicado no Diário Oficial dos Municípios, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE ELETROS, ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, ELETROS PORTATEIS e MOBILIARIOS, especificados no(s) item(ns) (... anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

REGISTRADA: **IDALBY CRISTINE MORENO RAMOS DE MELO - ME**, CNPJ: 30.401.291/0001-90, sediada na Rua Terezina, s/n, QD 05, LT 5/9, Ed. Essencial Premier, sala 1601, Alto da Glória, Goiânia/GO, fone: (61) 3522-2851, e-mail: bmcomercioeservicos@gmail.com. Representada pela Sra. Idalby Cristine Moreno Ramos, CPF nº 785.537.681-04

Item	Descrição	UND	ASSIST. SOCIAL	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ADM	Marca	Valor Unit	Valor Total
12	TANQUINHO , na cor branca, automático, funções: lava com qualidade até 6 kilos de roupa, duplo compartimento, lava roupas leves e pesadas ao mesmo tempo, com total proteção aos tecidos, programas de lavagem, 04 programas de lavagem com molho automático: roupas leves, normais, pesadas e super pesadas, molho: automático, drenagem automática, dispense sabão, painel mecânico, desligamento automático.	Und	50				NEWMAQ	RS 372,30	R\$ 18.615,00

VALOR TOTAL: R\$ 18.615,00 (dezoito mil, seiscentos e quinze mil reais)

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços: Sec. Assistência Social, educação, Saúde Administração

4. Da Vigência:

4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.



IDALBY CRISTINE MORENO
RAMOS:78553768104

Assinado de forma digital por IDALBY CRISTINE
MORENO RAMOS:78553768104
Dados: 2019.12.04 18:27:40 -03'00'



Prefeitura do Município de Pilar

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal

5. Das Obrigações:

5.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- efetuar o pagamento à Fornecedor, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

5.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

5.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 30 (trinta) dias para entregar a mercadoria solicitada.
- arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Gêneros Alimentícios ofertados na licitação;
- manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- entregar os Produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- entregar os Produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.
- entregar os produtos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

6. Do Fornecimento:

6.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades das secretarias, a qual formulará o pedido através de formulário preenchido e entregue à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 30 (trinta) dias para entregar a mercadoria solicitada.

7. Do Recebimento:

7.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

7.2. Os Produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

7.3. O prazo de entrega do objeto será de 48(quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

7.4. Os produtos serão entregues nas Secretarias, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

7.5. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CNF do INSS e CRF do FGTS.

7.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. O critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

8. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

8.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

8.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;



IDALBY CRISTINE MORENO
RAMOS:78553768104

Assinado de forma digital por IDALBY
CRISTINE MORENO RAMOS:78553768104
Dados: 2019.12.04 18:28:05 -03'00'



Prefeitura do Município de Pilar

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

8.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

9. Do Pagamento:

9.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

9.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10. Da Dotação Orçamentária:

10.1. As despesas para atender a esta licitação POR PARTE DAS SECRETARIAS serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de PILAR/AL, para o exercício de 2019:

10.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

11. Do Reajuste e Das Alterações:

11.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

11.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

11.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12. Das Penalidades:

12.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

12.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

12.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 12.2, facultada a defesa prévia da



IDALBY CRISTINE MORENO
RAMOS:78553768104

Assinado de forma digital por IDALBY
CRISTINE MORENO RAMOS:78553768104
Dados: 2019.12.04 18:28:26 -03'00'



Prefeitura do Município de Pilar

interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

12.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

13. Do Cancelamento do Registro:

13.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

13.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

14. Da Publicação:

14.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

15. Das Disposições Gerais:

15.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16. Do Foro:

16.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de PILAR/AL.

PILAR/AL, de de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito do Município de PILAR/AL

Órgão Gerenciador

IDALBY CRISTINE MORENO

RAMOS:78553768104

Assinado de forma digital por

IDALBY CRISTINE MORENO

RAMOS:78553768104

Dados: 2019.12.04 18:28:46 -03'00'

IDALBY CRISTINE MORENO RAMOS DE MELO - ME

Representante da Fornecedor Registrada

Idalby Cristine Moreno Ramos de Melo



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: ÁGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 05.654.826/0001-98, sediada a Rua Carneiro Vilela, nº 104, 1º andar, Afritos, Recife/PE, representada por seu procurador, o Sr. Gilvandro Vieira de Andrade Filho.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa para CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA E ÁREA DE LAZER PARA A ESCOLA DO CONJUNTO EDITH FRANÇA NO MUNICÍPIO DE PILAR-AL.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2019

DO VALOR GLOBAL: R\$ 513.503,50 (quinhentos e treze mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos)

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
refeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador: E253647D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2019**

PROCESSO: 0805-0024/2019 P.E 48/2019
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ/MF 10.157.094/0001-60, vencedora dos itens: 07,08 e 09 no valor total de R\$ 10.500,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Sra. Alba Mariana Nascimento de Oliveira pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador: 02F14672

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2019**

PROCESSO: 0805-0024/2019 P.E 48/2019

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: OLITHIER COMÉRCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI ME, CNPJ/MF 09.630.087/0001-55, vencedora dos itens: 01 e 02 no valor total de R\$ 29.489,80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Sr. Abel José Zanchin pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador: 5E8C9F2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2019**

PROCESSO: 0805-0024/2019 P.E 48/2019

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: ROGER ANDRÉ BRAUN ME, CNPJ/MF 29.253.577/0001-97, vencedora dos itens: 03,04 e 05 no valor total de R\$ 7.620,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Sr. Roger André Braun pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador: 7DA3C01A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2019**

PROCESSO: 0805-0024/2019 P.E 48/2019

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: RI CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE UNIFORMES E EPI LTDA, CNPJ/MF 21.693.614/0001-57, vencedora do item 15, no valor total de R\$ 38.969,48

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Sra. Camila Rodrigues Imbelloni pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador: 574C9960

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 185/2019**

PROCESSO: 1015-0012/2019 PE - 49/2019

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: IDALBY CRISTINE MORENO RAMOS DE MELO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 30.401.291/0001-90, Vencedora do item 12, no valor global de R\$ 18.615,00 (dezoito mil, seiscentos e quinze reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRO ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, ELETROPORTATEIS E MÓVEIS PARA O MUNICIPIO DE PILAR/AL.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Sra. Idalby Cristine Moreno Ramos, pela FORNECEDORA REGISTRADA

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador: 33D40CF7

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCEDIMENTO LICITATORIO PP 03/2018

CONTRATO Nº 01-PP 03/2018 – 1º Termo Aditivo.

Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL, CNPJ: 08.629.446/0001-91.



Prefeitura do Município de Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2019

Processo Administrativo nº 1015-0012/2019
PE-049/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2019 – OBJETO:
AQUISIÇÃO DE ELETROS, ELETRONICOS,
ELETRODOMESTICOS, ELETROS PORTATEIS e MOBILIARIOS
DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL;
Órgão Gerenciador; PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR; Fornecedor
Registrada: **GLOBO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL** com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF CPF/MF sob nº 037.492.714-61, e RG nº 99001228624 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Publicado no Diário Oficial dos Municípios, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE ELETROS, ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, ELETROS PORTATEIS e MOBILIARIOS, especificados no(s) item(ns) (... anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

REGISTRADA: **GLOBO COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ: 31.588.978/0001-40, sediada na Av. Dr. Aristides Campos, 79, Sala 103, Santo Antônio- Cachoeiro do Itapemirim/ES, fone: (32) 3333-1261, e-mail: globoxvendas01@hotmail.com
Representada pela Sra. Lila Campos de Moura, CPF nº 024.430.436-06

Item	Descrição	UND	ASSIST. SOCIAL	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ADM	Marca	Valor Unit	Valor Total
22	SMART TV LCD 32 POLEGADAS - Aparelho de televisão, tela LCD 32 polegadas; Controle remoto; Menu na própria tela, para ajustes; Ajustes de intensidade para: som, brilho e cor; Sintonia automática; Sintonia fina; Conexão para DVD, antena externa/cabo externo; som integrado ao aparelho; Acompanham: controle remoto, pilha(s) ou bateria(s), antena interna, cabo de alimentação. Alimentação elétrica 220 Volts. Garantia mínima de 12 meses. O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa.	43	30	10		03	AOC 32S5295	RS 890,00	R\$ 38.270,00

VALOR TOTAL: R\$ 38.270,00 (TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS)

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)





Prefeitura do Município de Pilar

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços: Sec. Assistência Social, educação, Saúde Administração

4. Da Vigência:

4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal

5. Das Obrigações:

5.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- efetuar o pagamento à Fornecedorora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

5.2. A Fornecedorora Registrada obriga-se a:

5.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 30 (trinta) dias para entregar a mercadoria solicitada.
- arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Gêneros Alimentícios ofertados na licitação;
- manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- entregar os Produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- entregar os Produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.
- entregar os produtos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

6. Do Fornecimento:

6.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades das secretarias, a qual formulará o pedido através de formulário preenchido e entregue à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 30 (trinta) dias para entregar a mercadoria solicitada.

7. Do Recebimento:

7.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

7.2. Os Produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedorora Registrada.

7.3. O prazo de entrega do objeto será de 48(quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3.1. Se a Fornecedorora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

7.4. Os produtos serão entregues nas Secretarias, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

7.5. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedorora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

8. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

8.1. A Fornecedorora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou



✓



Prefeitura do Município de Pilar

inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

8.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

8.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

9. Do Pagamento:

9.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

9.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas sancionadoras necessárias.

9.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10. Da Dotação Orçamentária:

10.1. As despesas para atender a esta licitação POR PARTE DAS SECRETARIAS serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de PILAR/AL, para o exercício de 2019:

10.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

11. Do Reajuste e Das Alterações:

11.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

11.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

11.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12. Das Penalidades:

12.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Pilar

12.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

12.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

12.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 12.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

12.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

13. Do Cancelamento do Registro:

13.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

13.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

14. Da Publicação:

14.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

15. Das Disposições Gerais:

15.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16. Do Foro:

16.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de PILAR/AL.

PILAR/AL, 04 de dezembro de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município de PILAR/AL
Órgão Gerenciador

GLOBEX COMERCIO DE INFORMATICA
EIRELI:3158897800
0140
Assinado de forma digital por GLOBEX COMERCIO DE INFORMATICA
EIRELI:31588978000140
Dados: 2019.12.03 16:06:01 -03'00'

GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI
Representante da Fornecedor Registrada
Lila Campos de Moura

LILA CAMPOS DE MOURA:02443043606
3043606
Assinado de forma digital por LILA CAMPOS DE MOURA:02443043606
Dados: 2019.12.03 16:05:41 -03'00'



03/12/2019. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de Viçosa-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto 7.892/13, Lei Municipal nº 0493/2013, e Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Juliana Lopes de Farias Almeida-Prefeita ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e Egton Luiz Bernardi-Sócio Administrador – pelo Fornecedor Registrado. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site <http://www.marvermelho.al.gov.br>.

Mar Vermelho(AL), 03 de dezembro de 2019.

JULIANA LOPES DE FARIAS ALMEIDA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:08104D29

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 028/2019-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de proteção pessoal – Data/Horário: 17 de dezembro de 2019, às 14:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site www.olhodaguadasflores.al.gov.br/licitacoes, e na sede do Município, situada no endereço Praça José Amorim, nº 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL, CEP 57.442-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cplodf@gmail.com. Informações através do e-mail cplodf@gmail.com.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:E4F73454

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 030/2019 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de veículos automotivos – Data/Horário: 18 de dezembro de 2019, às 14:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site www.olhodaguadasflores.al.gov.br/licitacoes, e na sede do Município, situada no endereço Praça José Amorim, nº 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL, CEP 57.442-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cplodf@gmail.com. Informações através do e-mail cplodf@gmail.com.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:AE74653B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
- RP

Objeto: Aquisição de materiais químicos para o SAAE, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -

SAAE do Município de Pão de Açúcar/AL. Abertura: 18/12/2019 – 09:00 h. - Tipo: **Menor Preço, representado pelo menor preço por item.** O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8 às 14 h, na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Rua Germinio de Araújo Costa, nº 483 - Centro.

Pão de Açúcar, 04 de Dezembro de 2019.

JAIME ÁUREO NUNES
Pregoeiro.

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:C6DB916D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2019

PROCESSO: 1015-0012/2019 PE - 49/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: **GLOBO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **31.588.978/0001-40**, Vencedora do item 22, No valor global de R\$ 38.270,00 (trinta e oito mil, duzentos e setenta reais).

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ELETRO ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, ELETROPORTATEIS E MÓVEIS PARA O MUNICIPIO DE PILAR/AL.**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Orgão Gerenciador e

SRA. LILA CAMPOS DE MOURA,
Pela Fornecedor Registrada.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:A26813F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 0930-0019/2019

Assunto: Homologação do Procedimento Licitatório TP Nº 05/2019.

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o nº 05/2019 referente a **Contratação de empresa especializada para a Construção de uma quadra poliesportiva e área de lazer para Escola do Conjunto Edith França, e ADJUDICAR** o objeto, a empresa **ÁGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ **05.654.826/0001-98**, por ter apresentado o Menor Valor Global de R\$ 513.503,50 (quinhentos e treze mil quinhentos e três reais e cinquenta centavos).

Pilar/AL, 04 de dezembro de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:853F1F0A



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2019

Processo Administrativo nº 1015-0012/2019
PE-049/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2019 – OBJETO:
AQUISIÇÃO DE ELETROS, ELETRONICOS,
ELETRODOMESTICOS, ELETROS PORTATEIS e MOBILIARIOS
DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR; Fornecedor
Registrada: **RP DE SOUZA - ME**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF CPF/MF sob nº 037.492.714-61, e RG nº 99001228624 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Publicado no Diário Oficial dos Municípios, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE ELETROS, ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, ELETROS PORTATEIS e MOBILIARIOS, especificados no(s) item(ns) (... anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

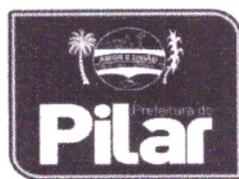
REGISTRADA: **RP DE SOUZA - ME**, CNPJ: 19.577.356/0001-10, sediada na Rua João Barreto, 929, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, fone: (82) 99658-4748, e-mail:comercial.pereira.al@gmail.com Representada pelo Sra. Raquel Pereira de Souza, CPF nº 723.973.574-53

Item	Descrição	UND	ASSIST. SOCIAL	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ADM	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	BATEDEIRA potência mínima de 300 W, com três tipos de batedores, para massas leves, médias e pesadas, em metal com duplo movimento simultâneo (movimento de rotação sobre o eixo e planetário). Tigela em plástico com trava na base e bocal alimentador com capacidade mínima de 3,5 litros. Com no mínimo 03 velocidades. 220 volts. Garantia mínima de 01 ano.	Und	100				ARNO DELUXE	R\$ 69,90	R\$ 6.990,00
06	LIQUIDIFICADOR modelo doméstico (características mínimas) - capacidade de 02 (dois) litros, na cor padrão do órgão/entidade solicitante, revestimento do motor em plástico de alto impacto, copo plástico transparente e graduado, com no mínimo 03 (três) velocidades, sistema pulsar, potência mínima 350 w, consumo mínimo 0,14 kwh/h, tensão 220 volts	Unid	100	10		3	BLACK E DECKER	R\$ 91,89	R\$ 10.383,57



É pra fazer. É pra cuidar.

Raquel Pereira de Souza
CPF: 723.973.574-53



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

18	FERRO DE PASSAR ROUPA a vapor e seco, com spray, limpeza automática, ajuste automático de vapor, 23 saídas de vapor na base, poupa botões em toda a lateral do ferro, cabo anatômico, duplo visor de nível de água, suporte para enrolar o cabo elétrico, cor: Branco e azul, voltagem: bi-volt, potência: 1.200 Watts, frequência: 50-60 Hz. Garantia de 1 ano.	Und	100				ELETROLUX	R\$ 50,00	RS 5.000,00
24	VENTILADOR DE MESA , 3 velocidades, diâmetro 40 cm, cor preto, potência mínima 80w, 127v, com grade removível	Und	200	15		04	BRITANIA	R\$ 90,00	RS 19.710,00
27	MICROFONE				20		MUNDIAL	R\$ 159,99	RS 3.199,80
30	CAMAS BOX para Casa solteiro, Colchão Fixo; Altura: 41 cm, Largura: 138 cm, Comprimento: 188 cm. Box conjugado.	Und	20			10	BOM SONO	R\$ 319,96	RS 9.598,80
35	COLCHÃO PARA SOLTEIRO densidade 28 , medindo 88 cm de largura x 1,88 cm de comprimento x 14 cm de altura, em espuma tipo bloco fixo, revestimento em tecido com tratamento antifungo, antibactéria, antiácario e antialérgico.	Unid.	50			10	VENANCIO	R\$ 160,00	RS 9.600,00
37	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 litros, inox, 2 torneiras, refrigeração de 120 l/h.	Und			25		SKYSEN	R\$ 1.300,00	RS 32.500,00
38	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 litros inox, 3 torneiras, refrigeração de 180 l/h.	Und			25		SKYN	R\$ 1.380,00	RS 34.500,00
39	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS , 1200 w alta rotação, bivolt, copo inox, base alumínio.	Und			25		SKYSEN	R\$ 399,00	RS 9.975,00

VALOR TOTAL: R\$ 141.457,17 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos)

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços: Sec. Assistência Social, educação, Saúde Administração

4. Da Vigência:

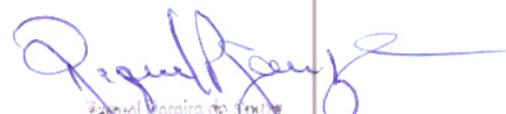
4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal

5. Das Obrigações:



É pra fazer. É pra cuidar.

R

Rafael Pereira de Lima
196.729.079.774-88



Prefeitura do Município de Pilar

5.1. A Administração Municipal obrigará-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedor, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

5.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

5.2. A Adjudicatária obrigará-se a:

- Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 30 (trinta) dias para entregar a mercadoria solicitada.
- arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Gêneros Alimentícios ofertados na licitação;
- manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- entregar os Produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- entregar os Produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.
- entregar os produtos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

6. Do Fornecimento:

6.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades das secretarias, a qual formulará o pedido através de formulário preenchido e entregue à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 30 (trinta) dias para entregar a mercadoria solicitada.

7. Do Recebimento:

7.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

7.2. Os Produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

7.3. O prazo de entrega do objeto será de 48(quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

7.4. Os produtos serão entregues nas Secretarias, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

7.5. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. O critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

8. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

8.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

8.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

8.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do



✓

[Handwritten signature]
Karol Pereira de Lima
Suplente de Secretária



Prefeitura do Município de Pilar

seu recebimento.

9. Do Pagamento:

- 9.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 9.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 9.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 9.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10. Da Dotação Orçamentária:

- 10.1 As despesas para atender a esta licitação POR PARTE DAS SECRETARIAS serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de PILAR/AL, para o exercício de 2019:
- 10.2 Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

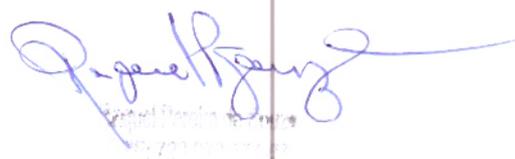
11. Do Reajuste e Das Alterações:

- 11.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 11.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 11.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.
- 11.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
 - c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 11.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12. Das Penalidades:

- 12.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:
 - I - advertência;
 - II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.
- 12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 12.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- 12.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.
- 12.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 12.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.
- 12.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.




Pilar, 20 de maio de 2019.



Prefeitura do Município de Pilar

13. Do Cancelamento do Registro:

13.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

13.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

14. Da Publicação:

14.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

15. Das Disposições Gerais:

15.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

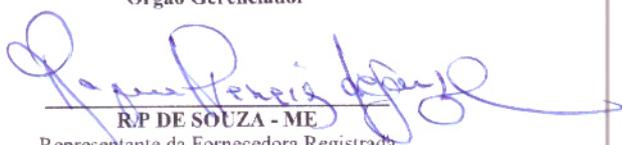
16. Do Foro:

16.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de PILAR/AL.

PILAR/AL, 04 de Dezembro de 2019.


RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município de PILAR/AL
Órgão Gerenciador


R/P DE SOUZA - ME
Representante da Fornecedor Registrada
Raquel Pereira de Souza

CNPJ: 19.577.356/0001-10
R P DE SOUZA
Rua João Barreto, 141
Gruta de Lourdes
CEP: 57.052-484
Maceió-AL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 184/2019**

PROCESSO: 1015-0012/2019 PE - 49/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: **MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELERONICOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 19.910.840/0001-10, Vencedora dos itens 02 e 40, No valor global de R\$ 39.833,50 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ELETRO ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, ELETROPORTATEIS E MÓVEIS PARA O MUNICIPIO DE PILAR/AL.**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Sra. Thays Aparecida Damaschi, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:49FAFC39**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 186/2019**

PROCESSO: 1015-0012/2019 PE - 49/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: **D.P DE ALBUQUERQUE COMÉRCIO VAREJISTA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 29.072.754/0001-39, Vencedora dos itens 07 e 08 (cota), no valor global de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ELETRO ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, ELETROPORTATEIS E MÓVEIS PARA O MUNICIPIO DE PILAR/AL.**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO E
Orgão Gerenciador**SR. DANIEL PEREIRA DE ALBUQUERQUE**
Pela Fornecedora Registrada.**Publicado por:**
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:D1800BC3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 183/2019**

PROCESSO: 1015-0012/2019 PE - 49/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: **RP DE SOUZA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 19.577.356/0001-10, Vencedora dos itens 01, 06, 18, 24, 27, 30, 35, 37, 38, 39, no valor global de R\$ 141.457,17 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos).OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ELETRO ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, ELETROPORTATEIS E MÓVEIS PARA O MUNICIPIO DE PILAR/AL.**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO E
Orgão Gerenciador**SRA. RAQUEL PEREIRA DE SOUZA,**
Pela Fornecedora Registrada.**Publicado por:**
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:04BA43A0**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO****SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO REMARCAÇÃO DE DATA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10/2019****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E HIDRÁULICO, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Porto Real do Colégio/AL.**DATA REMARCADA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 18 de Dezembro de 2019 às 09h:15min.O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 12:00hs, pelos telefones: (82) 3553-1317. E-mail: licitacao.portoreal@gmail.com ou no site do município <https://www.portorealdocolegio.al.gov.br>.

Porto Real do Colégio (AL), 04 de dezembro de 2019.

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira**Publicado por:**
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:26B8C610**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – SRP****AVISO DE LICITAÇÃO**A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 029/2019 – SRP. TIPO: Menor Preço por Item. DATA E HORA: 18 de dezembro de 2019 às 08:00 hs. LOCAL: Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL – Prédio do Poder Executivo. OBJETO: formação de registro de preços para Eventual e Futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ESGOTAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LÍQUIDO PARA O MATADOURO, COM CAMINHÃO DE SUÇÃO A VÁCUO.** O Pregão acima será realizado no horário local. Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura e através do portal <http://www.saojosedalaje.al.gov.br>.

São José da Laje (AL), 04 de dezembro de 2019.

VALDIZIA MARIA ANDRADE NOGUEIRA
Pregoeira**Publicado por:**
Joelma Bezerra
Código Identificador:11648D3A**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 018.008.030619;



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2019

Processo Administrativo nº 1015-0012/2019
PE-049/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2019 – OBJETO:
AQUISIÇÃO DE ELETROS, ELETRONICOS,
ELETRODOMESTICOS, ELETROS PORTATEIS e MOBILIARIOS
DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR; Fornecedor
Registrada: **MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS
EIRELI EPP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL** com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF CPF/MF sob nº 037.492.714-61, e RG nº 99001228624 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Publicado no Diário Oficial dos Municípios, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE ELETROS, ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, ELETROS PORTATEIS e MOBILIARIOS, especificados no(s) item(ns) (... anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

REGISTRADA: MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI EPP, CNPJ: 19.910.840/0001-10, sediada na Rua Vicente Soares da Costa, 136, Jardim Primavera, São Paulo/SP, CEP: 02755-000 fone: (11) 3892-2771, e-mail: magitech@uol.com.br. Representada pela Sra. Thays Aparecida Damaschi. CPF nº 381.571.068-50

Item	Descrição	UND	ASSIST. SOCIAL	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ADM	Marca	Valor Unit	Valor Total
02	BEBEDOURO Geláguia de coluna com controle externo de temperatura, fornecendo água gelada e natural com duas torneiras embutidas, aceitando galão de 10L e 20L, copos grandes, alças laterais em material atóxico, com bandeja de água removível, alimentação elétrica 220 Volts, na cor branca, com manual de instrução.	85	30	25	20	05	Karina k21	R\$ 320,00	R\$ 27.200,00
40	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS, 1200 w alta rotação, bivolt, copo inox, base alumínio.	25			25		JL Colombo 06L Br	R\$ 505,34	R\$ 12.633,50

VALOR TOTAL: R\$ 39.833,50 (Trinta e nove mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços: Sec. Assistência Social, educação, Saúde Administração

4. Da Vigência:



É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município de Pilar

4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal

5. Das Obrigações:

5.1. A Administração Municipal obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedorora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

5.2. A Fornecedorora Registrada obriga-se a:

5.2. A Adjudicatária obriga-se a:

- Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 30 (trinta) dias para entregar a mercadoria solicitada.
- arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Gêneros Alimentícios ofertados na licitação;
- manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- entregar os Produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- entregar os Produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.
- entregar os produtos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

6. Do Fornecimento:

6.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades das secretarias, a qual formulará o pedido através de formulário preenchido e entregue à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 30 (trinta) dias para entregar a mercadoria solicitada.

7. Do Recebimento:

7.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

7.2. Os Produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedorora Registrada.

7.3. O prazo de entrega do objeto será de 48(quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3.1. Se a Fornecedorora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

7.4. Os produtos serão entregues nas Secretarias, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

7.5. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedorora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

8. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

8.1. A Fornecedorora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.





Prefeitura do Município de Pilar

8.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

8.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

9. Do Pagamento:

9.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

9.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10. Da Dotação Orçamentária:

10.1 As despesas para atender a esta licitação POR PARTE DAS SECRETARIAS serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de PILAR/AL, para o exercício de 2019:

10.2 Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

11. Do Reajuste e Das Alterações:

11.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

11.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

11.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12. Das Penalidades:

12.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

12.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do



7



Prefeitura do Município de Pilar

Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

12.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 12.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

12.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

13. Do Cancelamento do Registro:

13.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

13.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

14. Da Publicação:

14.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

15. Das Disposições Gerais:

15.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16. Do Foro:

16.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de PILAR/AL.

PILAR/AL, 04 de Dezembro de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município de PILAR/AL
Órgão Gerenciador

THAYS APARECIDA
DAMASCHI:38157106
850

Assinado de forma digital por
THAYS APARECIDA
DAMASCHI:38157106850
Dados: 2019.12.03 15:51:57 -03'00'

MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI EPP
Representante da Fornecedor Registrada
Thays Aparecida damaschi



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 184/2019**

PROCESSO: 1015-0012/2019 PE - 49/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: **MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELERONICOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 19.910.840/0001-10, Vencedora dos itens 02 e 40, No valor global de R\$ 39.833,50 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ELETRO ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, ELETROPORTATEIS E MÓVEIS PARA O MUNICIPIO DE PILAR/AL.**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Sra. Thays Aparecida Damaschi, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:49FAFC39**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 186/2019**

PROCESSO: 1015-0012/2019 PE - 49/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: **D.P DE ALBUQUERQUE COMÉRCIO VAREJISTA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 29.072.754/0001-39, Vencedora dos itens 07 e 08 (cota), no valor global de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ELETRO ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, ELETROPORTATEIS E MÓVEIS PARA O MUNICIPIO DE PILAR/AL.**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO E
Orgão Gerenciador**SR. DANIEL PEREIRA DE ALBUQUERQUE**
Pela Fornecedora Registrada.**Publicado por:**
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:D1800BC3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 183/2019**

PROCESSO: 1015-0012/2019 PE - 49/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: **RP DE SOUZA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 19.577.356/0001-10, Vencedora dos itens 01, 06, 18, 24, 27, 30, 35, 37, 38, 39, no valor global de R\$ 141.457,17 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos).OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ELETRO ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, ELETROPORTATEIS E MÓVEIS PARA O MUNICIPIO DE PILAR/AL.**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO E
Orgão Gerenciador**SRA. RAQUEL PEREIRA DE SOUZA,**
Pela Fornecedora Registrada.**Publicado por:**
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:04BA43A0**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO****SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO REMARCAÇÃO DE DATA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10/2019****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E HIDRÁULICO, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Porto Real do Colégio/AL.**DATA REMARCADA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 18 de Dezembro de 2019 às 09h:15min.O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 12:00hs, pelos telefones: (82) 3553-1317. E-mail: licitacao.portoreal@gmail.com ou no site do município <https://www.portorealdocolégio.al.gov.br>.

Porto Real do Colégio (AL), 04 de dezembro de 2019.

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira**Publicado por:**
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:26B8C610**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – SRP****AVISO DE LICITAÇÃO**A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 029/2019 – SRP. TIPO: Menor Preço por Item. DATA E HORA: 18 de dezembro de 2019 às 08:00 hs. LOCAL: Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL – Prédio do Poder Executivo. OBJETO: formação de registro de preços para Eventual e Futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ESGOTAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LÍQUIDO PARA O MATADOURO, COM CAMINHÃO DE SUCÇÃO A VÁCUO.** O Pregão acima será realizado no horário local. Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura e através do portal <http://www.saojosedalaje.al.gov.br>.

São José da Laje (AL), 04 de dezembro de 2019.

VALDIZIA MARIA ANDRADE NOGUEIRA
Pregoeira**Publicado por:**
Joelma Bezerra
Código Identificador:11648D3A**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 018.008.030619;



Prefeitura do Município de Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2019

Processo Administrativo nº 1015-0012/2019
PE-049/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2019 – OBJETO:
AQUISIÇÃO DE ELETROS, ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, ELETROS PORTATEIS e MOBILIARIOS
DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR; Fornecedor
Registrada: ÍTACA EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL** com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF CPF/MF sob nº 037.492.714-61, e RG nº 99001228624 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Publicado no Diário Oficial dos Municípios, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE ELETROS, ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, ELETROS PORTATEIS e MOBILIARIOS, especificados no(s) item(ns) (... anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

REGISTRADA: ÍTACA EIRELI, CNPJ: 24.845.547/0001-65, sediada na Rua Luiz Altemburg Senior, 635, Blumenau/SC, fone: (47) 3057-3928, e-mail: propostas@itaca.eco.br. Representada pelo Sr. Ismael Geovani Reichert, CPF nº 010.021.359-66.

Item	Descrição	UND	ASSIST. SOCIAL	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ADM	Marca	Valor Unit	Valor Total
42	Fogão Industrial, 4 bocas com forno	Und.			29		Venancio	R\$ 1.119,99	R\$ 32.479,71
43	Fogão Industrial 6 bocas, com forno	Unid.			29		Venancio	R\$ 1.299,99	R\$ 37.699,71

VALOR TOTAL: R\$ 70.179,42 (setenta mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços: Sec. Assistência Social, educação, Saúde Administração

4. Da Vigência:

4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal

5. Das Obrigações:





Prefeitura do Município de Pilar

5.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

5.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

5.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 30 (trinta) dias para entregar a mercadoria solicitada.
- arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Gêneros Alimentícios ofertados na licitação;
- manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- entregar os Produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- entregar os Produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.
- entregar os produtos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

6. Do Fornecimento:

6.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades das secretarias, a qual formulará o pedido através de formulário preenchido e entregue à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 30 (trinta) dias para entregar a mercadoria solicitada.

7. Do Recebimento:

7.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

7.2. Os Produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

7.3. O prazo de entrega do objeto será de 48(quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

7.4. Os produtos serão entregues nas Secretarias, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

7.5. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

8. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

8.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

8.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

8.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do





Prefeitura do Município de Pilar

seu recebimento.

9. Do Pagamento:

- 9.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 9.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 9.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 9.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10. Da Dotação Orçamentária:

- 10.1 As despesas para atender a esta licitação POR PARTE DAS SECRETARIAS serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de PILAR/AL, para o exercício de 2019:
- 10.2 Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

11. Do Reajuste e Das Alterações:

- 11.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 11.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 11.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.
- 11.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
 - c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 13.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12. Das Penalidades:

- 12.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:
 - I - advertência;
 - II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.
- 12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 12.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- 12.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.
- 12.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 12.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.
- 12.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.





Prefeitura do Município de Pilar

13. Do Cancelamento do Registro:

13.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

13.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

14. Da Publicação:

14.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

15. Das Disposições Gerais:

15.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16. Do Foro:

16.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de PILAR/AL.

PILAR/AL, de de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município de PILAR/AL
Órgão Gerenciador

ISMAEL GEOVANI
REICHERT:01002
135966

Digitally signed by ISMAEL GEOVANI
REICHERT:01002 135966
DN: cn=ISMAEL GEOVANI,
REICHERT:01002 135966 o=BR,
serial=001, cn=Renato, postalCode=55000-000,
Brazil, email=ismael@pilar.al.br
Location:
Date: 2019.12.04 15:38:52 -03

ITACA EIRELI
Representante da Fornecedor Registrada
Ismael Geovani Reichert



Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:1C69BDA3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2019

PROCESSO: 1015-0012/2019 PE - 49/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: **ITACA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 24.845.547/0001-65, Vencedora dos itens 42 e 43, no valor global de R\$ 70.179,42 (setenta mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ELETRO ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, ELETROPORTATEIS E MÓVEIS PARA O MUNICIPIO DE PILAR/AL.**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Sr. Ismael Geovani Reichert, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:56F49E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO

Processo 0627-0006/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 52/2019

Tipo: Menor preço por Item.

Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Medicamentos destinados a Secretária Municipal de Saúde do Município de Pilar/AL.

Data de realização: 16 de dezembro de 2019 às 09:00h, horário de Brasília.

UASG: 982837

Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: comissaopilar@gmail.com.

O PREGÃO ACIMA FICA ADIADO PARA O DIA **19/12/2019, AS 09:00HS, DEVIDO À ALGUNS PROBLEMAS NO SISTEMA.**

Pilar/AL, 06 de dezembro de 2019.

SÉRGIO LIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:5408457F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0626-0021/2019

PORTARIA Nº 251/2019.

O Senhor Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições previstas no Art. 140, inciso II e no Art. 165, ambos da Lei nº 166/98, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final e considerando o que consta nos Processo Administrativo Disciplinar nº 0626-0021/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder ao servidor JAILSON APOLINÁRIO DA SILVA, guarda municipal (40h), matriculado sob nº 21.311, lotado atualmente na guarda municipal, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para optar por um dos cargos que acumula ilicitamente, com fulcro os artigos 37,

incisos XVI e XVII da CF, artigo 114, inciso III, artigo 116, § 1º e 131, inciso XII, ambos da lei nº 166/1998 do Regime Jurídico Único do Município do Pilar/AL, c/c o artigo 116, inciso III, artigo 118, parágrafo 1º e artigo 132, inciso XII, ambos da lei nº 8.112/90.

Art. 2º. - Encaminhe-se cópia integral do referido processo ao Ministério Público de Pilar, em resposta aos ofícios nº 05/2017, 075/2017, 084/2019 e 200/2019.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar/AL, 28 de novembro de 2019.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
Secretário de Administração
Portaria Nº 01/2017

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:C0C374F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0626-0025/2019

PORTARIA Nº 253/2019.

O Senhor Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições previstas no Art. 140, inciso II e no Art. 165, ambos da Lei nº 166/98, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final e considerando o que consta nos Processo Administrativo Disciplinar nº 0626-0025/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder ao servidor HAROLDO DOS SANTOS, guarda municipal (40h), matriculado sob nº 768, lotado atualmente na guarda municipal, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para optar por um dos cargos que acumula ilicitamente, com fulcro os artigos 37, incisos XVI e XVII da CF, artigo 114, inciso III, artigo 116, § 1º e 131, inciso XII, ambos da lei nº 166/1998 do Regime Jurídico Único do Município do Pilar/AL, c/c o artigo 116, inciso III, artigo 118, parágrafo 1º e artigo 132, inciso XII, ambos da lei nº 8.112/90.

Art. 2º. - Encaminhe-se cópia integral do referido processo ao Ministério Público de Pilar, em resposta aos ofícios nº 05/2017, 075/2017, 084/2019 e 200/2019.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar/AL, 28 de novembro de 2019.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
Secretário de Administração
Portaria nº 01/2017

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:68FACB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0626-0020/2019

PORTARIA Nº 254/2019.

O Senhor Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições previstas no Art. 140, inciso II e no Art. 165, ambos da Lei nº 166/98, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final e considerando o que consta nos Processo Administrativo Disciplinar nº 0626-0020/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder ao servidor ANTÔNIO ANDERSON L. DE QUEIROZ MARQUES, guarda municipal (40h), matriculado sob nº



Prefeitura do Município de Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2019

Processo Administrativo nº 1015-0012/2019
PE-049/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2019 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETROS, ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, ELETROS PORTATEIS e MOBILIARIOS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL; Órgão Gerenciador; PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR; Fornecedor Registrada: **D.P DE ALBUQUERQUE COMÉRCIO VAREJISTA - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL** com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF CPF/MF sob nº 037.492.714-61, e RG nº 99001228624 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Publicado no Diário Oficial dos Municípios, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE ELETROS, ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, ELETROS PORTATEIS e MOBILIARIOS, especificados no(s) item(ns) (... anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

REGISTRADA: **D.P DE ALBUQUERQUE COMÉRCIO VAREJISTA - ME**, CNPJ: 29.072.754/0001-39, sediada na Av. Luiz Tarquinio Pontes, 1754, sala 215, Lauro de Freitas - BA, fone: (71) 3369-7645, e-mail: nmercantil@gmail.com. Representada pelo Sr. Daniel Pereira de Albuquerque, CPF nº 087.467.904-46.

Item	Descrição	UND	ASSIST. SOCIAL	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ADM	Marca	Valor Unit	Valor Total
07	MAQUINA DE LAVAR roupa capacidade para mínima 12 kg ou mais: Delicadas, Rápido, Lavagem Econômica com Reutilização de Água, Panos de Limpeza, Roupas Brancas Muito Sujas, Roupas Brancas Sujas, Roupas Brancas Pouco Sujas, Roupas Coloridas Muito Sujas, Roupas Coloridas Sujas, Roupas Coloridas Pouco Sujas, Roupas Escuras Muito Sujas, Roupas Escuras Sujas, Roupas Escuras Pouco Sujas, Enxágue, Cama e Banho e Centrifugação. Três níveis de água sendo alto médio e baixo; 02 enxágues, centrifuga, dispenser para sabão, dispenser para amaciante, dispenser para alvejante, controles eletrônicos, velocidade 750 rpm, acabamento	Und	37		08		CONSUL	RS 1.440,00	RS 64.800,00



DANIEL PEREIRA DE ALBUQUERQUE:08746790446
Assinado de forma digital por DANIEL PEREIRA DE ALBUQUERQUE:08746790446
Dados: 2019.12.04 09:28:04 -03'00'



Prefeitura do Município de Pilar

	do cesto em plástico, classificação d energia tipo A, tensão/voltagem 220, garantia de 12 meses.								
08 COTA	MAQUINA DE LAVAR roupa capacidade para mínima 12 kg ou mais: Delicadas, Rápido, Lavagem Econômica com Reutilização de Água, Panos de Limpeza, Roupas Brancas Muito Sujas, Roupas Brancas Sujas, Roupas Brancas Pouco Sujas, Roupas Coloridas Muito Sujas, Roupas Coloridas Sujas, Roupas Coloridas Pouco Sujas, Roupas Escuras Muito Sujas, Roupas Escuras Pouco Sujas, Enxágue, Cama e Banho e Centrifugação. Três níveis de água sendo alto médio e baixo; 02 enxágues, centrifuga, dispenser para sabão, dispenser para amaciante, dispenser para alvejante, controles eletrônicos, velocidade 750 rpm, acabamento do cesto em plástico, classificação d energia tipo A, tensão/voltagem 220, garantia de 12 meses.	Unid	13		02		CONSUL	R\$ 1.440,00	R\$ 21.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços: Sec. Assistência Social, educação, Saúde Administração

4. Da Vigência:

4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal

5. Das Obrigações:

5.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- efetuar o pagamento à Fornecedor, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

5.2. A Fornecedor Registrada obrigar-se a:

5.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 30 (trinta) dias para entregar a mercadoria solicitada.



DANIEL
PEREIRA DE
ALBUQUERQU
E:08746790446

Assinado de forma digital
por DANIEL PEREIRA DE
ALBUQUERQUE:0874679
0446
Dados: 2019.12.04
09:28:24 -03'00'



Prefeitura do Município de Pilar

- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Gêneros Alimentícios ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) entregar os Produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- f) entregar os Produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.
- g) entregar os produtos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

6. Do Fornecimento:

6.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades das secretarias, a qual formulará o pedido através de formulário preenchido e entregue à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 30 (trinta) dias para entregar a mercadoria solicitada.

7. Do Recebimento:

7.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

7.2. Os Produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

7.3. O prazo de entrega do objeto será de 48(quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

7.4. Os produtos serão entregues nas Secretarias, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

7.5. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

8. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

8.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

8.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

8.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

9. Do Pagamento:

9.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

9.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10. Da Dotação Orçamentária:

10.1 As despesas para atender a esta licitação POR PARTE DAS SECRETARIAS serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de PILAR/AL, para o exercício de 2019:



N

DANIEL PEREIRA
DE
ALBUQUERQUE:
08746790446

Assinado eletronicamente por DANIEL PEREIRA DE ALBUQUERQUE em 08/12/2019 às 14:04:46
Dados: 20191208140446



Prefeitura do Município de Pilar

10.2 Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

11. Do Reajuste e Das Alterações:

11.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

11.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

11.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

11.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12. Das Penalidades:

12.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

12.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

12.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 12.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

12.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

13. Do Cancelamento do Registro:

13.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

13.2 - A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

14. Da Publicação:

14.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.



U

DANIEL
PEREIRA DE
ALBUQUERQUE
E:08746790446

Assinado de forma
digital por DANIEL
PEREIRA DE
ALBUQUERQUE:087467
90446
Dados: 2019.12.04
09:29:03 -03'00'



Prefeitura do Município de Pilar

15. Das Disposições Gerais:

15.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16. Do Foro:

16.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de PILAR/AL.

PILAR/AL, 04 de dezembro de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município de PILAR/AL
Órgão Gerenciador

DANIEL PEREIRA DE ALBUQUERQUE:08746790446
Assinado de forma digital por DANIEL PEREIRA DE ALBUQUERQUE:08746790446
Data: 2019.12.04 09:29:19 -03'00'

D.P DE ALBUQUERQUE COMÉRCIO VAREJISTA - ME
Representante da Fornecedor Registrada
Daniel Pereira de Albuquerque



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 184/2019**

PROCESSO: 1015-0012/2019 PE - 49/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: **MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELERONICOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 19.910.840/0001-10, Vencedora dos itens 02 e 40, No valor global de R\$ 39.833,50 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ELETRO ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, ELETROPORTATEIS E MÓVEIS PARA O MUNICIPIO DE PILAR/AL.**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Sra. Thays Aparecida Damaschi, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:49FAFC39**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 186/2019**

PROCESSO: 1015-0012/2019 PE - 49/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: **D.P DE ALBUQUERQUE COMÉRCIO VAREJISTA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 29.072.754/0001-39, Vencedora dos itens 07 e 08 (cota), no valor global de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ELETRO ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, ELETROPORTATEIS E MÓVEIS PARA O MUNICIPIO DE PILAR/AL.**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO E
Orgão Gerenciador**SR. DANIEL PEREIRA DE ALBUQUERQUE**
Pela Fornecedora Registrada.**Publicado por:**
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:D1800BC3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 183/2019**

PROCESSO: 1015-0012/2019 PE - 49/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: **RP DE SOUZA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 19.577.356/0001-10, Vencedora dos itens 01, 06, 18, 24, 27, 30, 35, 37, 38, 39, no valor global de R\$ 141.457,17 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos).OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ELETRO ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, ELETROPORTATEIS E MÓVEIS PARA O MUNICIPIO DE PILAR/AL.**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO E
Orgão Gerenciador**SRA. RAQUEL PEREIRA DE SOUZA,**
Pela Fornecedora Registrada.**Publicado por:**
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:04BA43A0**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO****SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO REMARCAÇÃO DE DATA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10/2019****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E HIDRÁULICO, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Porto Real do Colégio/AL.**DATA REMARCADA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 18 de Dezembro de 2019 às 09h:15min.O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 12:00hs, pelos telefones: (82) 3553-1317. E-mail: licitacao.portoreal@gmail.com ou no site do município <https://www.portorealdocolegio.al.gov.br>.

Porto Real do Colégio (AL), 04 de dezembro de 2019.

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira**Publicado por:**
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:26B8C610**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – SRP****AVISO DE LICITAÇÃO**A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 029/2019 – SRP. TIPO: Menor Preço por Item. DATA E HORA: 18 de dezembro de 2019 às 08:00 hs. LOCAL: Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL – Prédio do Poder Executivo. OBJETO: formação de registro de preços para Eventual e Futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ESGOTAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LÍQUIDO PARA O MATADOURO, COM CAMINHÃO DE SUÇÃO A VÁCUO.** O Pregão acima será realizado no horário local. Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura e através do portal <http://www.saojosedalaje.al.gov.br>.

São José da Laje (AL), 04 de dezembro de 2019.

VALDIZIA MARIA ANDRADE NOGUEIRA
Pregoeira**Publicado por:**
Joelma Bezerra
Código Identificador:11648D3A**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 018.008.030619;



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2019

Processo Administrativo nº 1015-0012/2019
PE-049/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2019 – OBJETO:
AQUISIÇÃO DE ELETROS, ELETRONICOS,
ELETRODOMESTICOS, ELETROS PORTATEIS e MOBILIARIOS
DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR; Fornecedor:
Registrada: UNHA E COR COSMÉTICOS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF CPF/MF sob nº 037.492.714-61, e RG nº 99001228624 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Publicado no Diário Oficial dos Municípios, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE ELETROS, ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, ELETROS PORTATEIS e MOBILIARIOS, especificados no(s) item(ns) (... anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

REGISTRADA: UNHA E COR COSMÉTICOS EIRELI, CNPJ: 17.513.233/0002-71, sediada na Rua Francisco Portugal, 588, sala 04, Salgado Filho, Aracaju/SE, fone: (79) 3246-5923/99894-5038/98855-9984, e-mail: licitacao@unhaecor@gmail.com. Representada pelo Sr. José Italo de Jesus Santos, CPF nº 057.563.885-08

Item	Descrição	UND	ASSIST. SOCIAL	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ADM	Marca	Valor Unit	Valor Total
21	SECADOR DE CABELOS, Motor de alta durabilidade, potência 2000 w, 03 níveis de temperatura: Baixa, Média e Alta; 02 níveis de velocidade; 02 bocais concentradores de ar de diferentes tamanhos; 06 posições de funcionamento de acordo com sua necessidade, Cool Shot - Botão de ar frio; Chave seletora de temperatura; Chave seletora de velocidade; Alça para pendurar; Filtro de ar; Voltagem: 220v ou Bivolt; Garantia: 01 (um) ano.	Und	200				MONDIAL	R\$ 117,77	R\$ 23.554,00

VALOR TOTAL: R\$ 23.554,00 (vinte três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços: Sec. Assistência Social, educação, Saúde Administração

4. Da Vigência:

4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.



É pra fazer. É pra cuidar.

U



Prefeitura do Município de Pilar

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal

5. Das Obrigações:

5.1. A Administração Municipal obriga-se-á a:

- efetuar o pagamento à Fornecedor, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

5.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

5.2. A Adjudicatária obriga-se-á a:

- Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 30 (trinta) dias para entregar a mercadoria solicitada.
- arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Gêneros Alimentícios ofertados na licitação;
- manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- entregar os Produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- entregar os Produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.
- entregar os produtos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

6. Do Fornecimento:

6.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades das secretarias, a qual formulará o pedido através de formulário preenchido e entregue à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 30 (trinta) dias para entregar a mercadoria solicitada.

7. Do Recebimento:

7.1 Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

7.2 Os Produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

7.3. O prazo de entrega do objeto será de 48(quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

7.4. Os produtos serão entregues nas Secretarias, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

7.5. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

8. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

8.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

8.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;





Prefeitura do Município de Pilar

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

8.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

9. Do Pagamento:

9.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

9.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10. Da Dotação Orçamentária:

10.1 As despesas para atender a esta licitação POR PARTE DAS SECRETARIAS serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de PILAR/AL, para o exercício de 2019:

10.2 Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

11. Do Reajuste e Das Alterações:

11.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

11.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

11.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12. Das Penalidades:

12.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

12.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

12.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 12.2, facultada a defesa prévia da





Prefeitura do Município de Pilar

interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

12.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

13. Do Cancelamento do Registro:

13.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

13.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

14. Da Publicação:

14.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

15. Das Disposições Gerais:

15.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16. Do Foro:

16.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de PILAR/AL.

PILAR/AL, de de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município de PILAR/AL
Órgão Gerenciador

UNHA E COR COSMÉTICOS EIRELI
Representante da Fornecedor Registrada
José Ítalo de Jesus Santos

UNHA & COR
CNPJ: 17.513.233/0002-71



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 033/2019, que tem por objeto a aquisição de veículos, em favor das Empresas **GAMA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.213.517/0001-45, o item 02, perfazendo o valor total de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), **AKANE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.183.930/0001-05, o item 01, perfazendo o valor total de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais) e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Pão de Açúcar /AL, 11 de novembro de 2019.

CLAYTON FARIAS PINTO
Prefeito

Publicado por:
Madson Andreone Bonfim da Silva
Código Identificador:B641D862

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO RATIFICADOR

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 10.18.0005/2019

Interessado(a): Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicações

Assunto: Solicitação para aquisição de fogos de artifício

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Tenho por satisfeitas as razões da apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicações, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa **ÍCONE CENTER CYBER CAFÉ LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.775.436/0001-00, com sede na Rua Durval Guimarães, nº 1217, sala 06, Ponta Verde, Maceió - AL, CEP 57035-060, no valor de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais), para aquisição de fogos de artifício para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicações do Município de Paulo Jacinto, AL.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Paulo Jacinto/AL, 09 de dezembro de 2019.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:AFF3116D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2019

PROCESSO: 1015-0012/2019 PE - 49/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.873.236/0001-26, Vencedora dos itens 03, 04, 05, 09, 10, 11, 13, 15, 19, 20, 23, 26, 28, 32, 41, no valor global de R\$ 525.178,05 (quinhentos e vinte cinco mil, cento e setenta e oito reais e cinco centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRO ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, ELETROPORTATEIS E MÓVEIS PARA O MUNICÍPIO DE PILAR/AL.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Sra. Tathiana Pereira Duarte, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:9B8AD3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2019

PROCESSO: 1015-0012/2019 PE - 49/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: **UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.513.233/0002-71, Vencedora do item 21, no valor global de R\$ 23.554,00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRO ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, ELETROPORTATEIS E MÓVEIS PARA O MUNICÍPIO DE PILAR/AL.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Sr José Itálo de Jesus Santos, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:65026E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2019

PROCESSO: 1015-0012/2019 PE - 49/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: **S.DE A. FERREIRA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.889.181/0001-42, Vencedora dos itens 25 e 36, no valor global de R\$ 13.550,00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRO ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, ELETROPORTATEIS E MÓVEIS PARA O MUNICÍPIO DE PILAR/AL.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Sra. Nathalia Tassia Fernandes Monteiro, pela FORNECEDORA REGISTRADA.



Prefeitura do Município de Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2019

Processo Administrativo nº 1015-0012/2019
PE-049/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2019 – OBJETO:
AQUISIÇÃO DE ELETROS, ELETRONICOS,
ELETRODOMESTICOS, ELETROS PORTATEIS e MOBILIARIOS
DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR; Fornecedor
Registrada: S. DE A. FERREIRA E CIA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF CPF/MF sob nº 037.492.714-61, e RG nº 99001228624 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Publicado no Diário Oficial dos Municípios, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE ELETROS, ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, ELETROS PORTATEIS e MOBILIARIOS, especificados no(s) item(ns) (... anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

REGISTRADA: S. DE A. FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ: 26.889.181/0001-42, sediada na Av. A, Galpão B, s/n, Dom Helder Camara, Garanhuns/PE, fone: (87) 3025-0632, e-mail: sd_distribuidora@hotmail.com. Representada pela Sra. Nathalia Tassia Fernandes Monteiro, CPF nº 093.565.004-01.

Item	Descrição	UND	ASSIST. SOCIAL	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ADM	Marca	Valor Unit	Valor Total
25	MINI SYSTEM MULT, bluetooth, USB, MP3, 200w	Und.			20		LG/om4560	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
36	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA de madeira para cozinha, mesa em forma retangular, com dimensões aproximadas de 1,70 m de comprimento, 0,85 m de largura 0,78 m de altura; com 06 (seis) cadeiras de madeira compacta a mesa e com assento acolchoado.	Unid.	10				SIENA MÓVEIS	R\$ 715,00	R\$ 7.150,00

VALOR TOTAL: R\$ 13.550,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta reais)

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços: Sec. Assistência Social, educação, Saúde Administração



R

Sel



Prefeitura do Município de Pilar

4. Da Vigência:

4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal

5. Das Obrigações:

5.1. A Administração Municipal obrigará-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

5.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

5.2. A Adjudicatária obrigará-se a:

- a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 30 (trinta) dias para entregar a mercadoria solicitada.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Gêneros Alimentícios ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) entregar os Produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- f) entregar os Produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.
- g) entregar os produtos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

6. Do Fornecimento:

6.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades das secretarias, a qual formulará o pedido através de formulário preenchido e entregue à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 30 (trinta) dias para entregar a mercadoria solicitada.

7. Do Recebimento:

7.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

7.2. Os Produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

7.3. O prazo de entrega do objeto será de 48(quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistência as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

7.4. Os produtos serão entregues nas Secretarias, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

7.5. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

8. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

8.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir



K

Sel



Prefeitura do Município de Pilar

a substituição das partes viciadas.

8.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

8.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#), contado da data do seu recebimento.

9. Do Pagamento:

9.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

9.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10. Da Dotação Orçamentária:

10.1 As despesas para atender a esta licitação POR PARTE DAS SECRETARIAS serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de PILAR/AL, para o exercício de 2019:

10.2 Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

11. Do Reajuste e Das Alterações:

11.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

11.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

11.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

11.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12. Das Penalidades:

12.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.



✓

Sil



Prefeitura do Município de Pilar

12.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

12.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 12.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

12.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

13. Do Cancelamento do Registro:

13.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

13.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

14. Da Publicação:

14.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

15. Das Disposições Gerais:

15.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16. Do Foro:

16.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de PILAR/AL.

PILAR/AL, de de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município de PILAR/AL
Órgão Gerenciador

S. DE A. FERREIRA E CIA LTDA
Representante da Fornecedor Registrada
Nathalia Tassia Fernandes Monteiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 033/2019, que tem por objeto a aquisição de veículos, em favor das Empresas **GAMA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.213.517/0001-45, o item 02, perfazendo o valor total de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), **AKANE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.183.930/0001-05, o item 01, perfazendo o valor total de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais) e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Pão de Açúcar /AL, 11 de novembro de 2019.

CLAYTON FARIAS PINTO
Prefeito

Publicado por:
Madson Andreone Bonfim da Silva
Código Identificador:B641D862

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO RATIFICADOR

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 10.18.0005/2019

Interessado(a): Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicações

Assunto: Solicitação para aquisição de fogos de artifício

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Tenho por satisfeitas as razões da apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicações, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa **ÍCONE CENTER CYBER CAFÉ LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.775.436/0001-00, com sede na Rua Durval Guimarães, nº 1217, sala 06, Ponta Verde, Maceió - AL, CEP 57035-060, no valor de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais), para aquisição de fogos de artifício para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicações do Município de Paulo Jacinto, AL.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Paulo Jacinto/AL, 09 de dezembro de 2019.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:AFF3116D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2019

PROCESSO: 1015-0012/2019 PE - 49/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 26.873.236/0001-26, Vencedora dos itens 03, 04, 05, 09, 10, 11, 13, 15, 19, 20, 23, 26, 28, 32, 41, no valor global de R\$ 525.178,05 (quinhentos e vinte cinco mil, cento e setenta e oito reais e cinco centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRO ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, ELETROPORTATEIS E MÓVEIS PARA O MUNICIPIO DE PILAR/AL.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Sra. Tathiana Pereira Duarte, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:9B8AD3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2019

PROCESSO: 1015-0012/2019 PE - 49/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: **UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 17.513.233/0002-71, Vencedora do item 21, no valor global de R\$ 23.554,00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRO ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, ELETROPORTATEIS E MÓVEIS PARA O MUNICIPIO DE PILAR/AL.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Sr José Itálo de Jesus Santos, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:65026E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2019

PROCESSO: 1015-0012/2019 PE - 49/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: **S.DE A. FERREIRA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 26.889.181/0001-42, Vencedora dos itens 25 e 36, no valor global de R\$ 13.550,00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRO ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, ELETROPORTATEIS E MÓVEIS PARA O MUNICIPIO DE PILAR/AL.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Sra. Nathalia Tassia Fernandes Monteiro, pela FORNECEDORA REGISTRADA.



Prefeitura do Município de Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2019

Processo Administrativo nº 1015-0012/2019
PE-049/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2019 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETROS, ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, ELETROS PORTATEIS e MOBILIARIOS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL; Órgão Gerenciador; PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR; Fornecedor Registrada: **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL** com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF CPF/MF sob nº 037.492.714-61, e RG nº 99001228624 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Publicado no Diário Oficial dos Municípios, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE ELETROS, ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, ELETROS PORTATEIS e MOBILIARIOS, especificados no(s) item(ns) (... anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

REGISTRADA: **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 26.873.236/0001-26, sediada na Rua Luiz Sodré Filho, 152 A – Sandra Cavalcante – Campina Grande/PB, fone: (83) 3331-8255/99802-2356, e-mail: comercialandiva@gmail.com Representada pelo Sra. Tathiana Pereira Duarte, CPF nº 131.959.874-90

Item	Descrição	UND	ASSIST. SOCIAL	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ADM	Marca	Valor Unit	Valor Total
03	CAFETEIRA Compacta, prática, com jarra de vidro e detalhes cromados; Prático dispositivo corta-pingos: permite que o café seja servido enquanto ainda está sendo coado; Porta-filtro giratório suspenso e colher dosadora: fácil manuseio para adição de pó e para limpeza; Luz piloto: quando acesa, indica que a cafeteira está ligada; Capacidade de 4 a 12 cafés com jarra de vidro refratário: pode ser levada à mesa e à lava louças. TENSÃO (voltagem): 220 V; POTÊNCIA: 600 W (220 V);	102	100			02	MONDIAL NC 25	R\$ 62,93	R\$ 6.418,86
04	FOGÃO com 04 bocas, acendimento automático total; Mesa em aço inox sobreposta; Queimadores estampados; Espalha chama esmaltado; Manipuladores removíveis;	63	50	10		03	ESMALTEC CARIBE 4Q	R\$ 430,00	R\$ 27.090,00





Prefeitura do Município de Pilar

	acabamento resistente à corrosão e impactos, gabinete interno pré-pintado, gaveta removível, tampas balanceadas com puxador ergonômicos e fechaduras de segurança, rodízios reforçados e dreno frontal para facilitar a limpeza								
15	ESPRESSO LARANJA , inox 500w	25			25		KD-ELETRO E -P	R\$ 255,46	R\$ 6.386,50
19	MÁQUINA DE CORTAR CABELO com lâminas em aço inoxidável, bivolt, com pentes para regulação de altura, com fio para alimentação elétrica, com óleo lubrificante e pincel para limpeza, potência mínima de 5W, apta a ser utilizada em cabelos secos e molhados	50	50				MONDIAL STYLO CR 02	R\$ 88,40	R\$ 4.420,00
20	SANDUICHEIRA/GRILL COMPACTA - (Características mínimas): Prepara 02 pães; funciona como grill; design moderno e compacto; com alça fria e trava de segurança; revestimento interno antiaderente; Placas idênticas que grelham por igual os dois lados; lâmpadas sinalizadoras que facilitam o preparo; com lâmpada piloto e porta fio; potência de 540W; Voltagem de 220V;	203	200			03	MONDIAL ULTRA GRILL	R\$ 87,67	R\$17.797,01
23	SMART TV LED 43 Polegadas Full HD 1080p 5 HDMI com Conversor Digital Integrado. Entrada VGA e PC/AUX IN e no mínimo 04 entradas HDMI. Contraste mínimo de 45.000:1. Sincronismo com HDMI e T-Link. Conexões (quantidade mínima): 01 entrada USB (que permita reprodução de filme, música e foto), 04 entrada HDMI, 01 entrada de Vídeo e Áudio Estéreo, 01 entrada de vídeo componente, 01 saída de áudio digital, 01 saída de vídeo e áudio estéreo. Recepção de canais: VHF, UHF, e CATV (DTV). Garantia mínima de 01 ano.	30		10	20		PHILCO PTV43 E60SN	R\$ 1.389,00	R\$ 41.670,00
26	CAIXA DE SOM , amplificada 500w	10			10		SUMAY SM CAP 16P	R\$ 599,00	R\$ 5.990,00
28	ARMÁRIO DE COZINHA com 03 gavetas, 06 portas, altura: 1,94 m, largura: 1,20 m, profundidade: 0,30 m.; peso	57	50	05		02	TELASUL	R\$ 558,90	R\$ 31.857,30



Duarte



Prefeitura do Município de Pilar

j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

6. Do Fornecimento:

6.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades das secretarias, a qual formulará o pedido através de formulário preenchido e entregue à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 30 (trinta) dias para entregar a mercadoria solicitada.

7. Do Recebimento:

7.1 Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

7.2 Os Produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

7.3 O prazo de entrega do objeto será de 48(quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

7.4 Os produtos serão entregues nas Secretarias, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

7.5 Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.6 O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

8. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

8.1 A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

8.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

8.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#), contado da data do seu recebimento.

9. Do Pagamento:

9.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

9.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10. Da Dotação Orçamentária:

10.1 As despesas para atender a esta licitação POR PARTE DAS SECRETARIAS serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de PILAR/AL, para o exercício de 2019:

10.2 Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

11. Do Reajuste e Das Alterações:

11.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

11.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o



Puerto



Prefeitura do Município de Pilar

Administrativa do Município de PILAR/AL.

PILAR/AL, 09 de Dezembro de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município de PILAR/AL
Órgão Gerenciador

ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Representante da Fornecedor Registrada
Tathiana Pereira Duarte



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 033/2019, que tem por objeto a aquisição de veículos, em favor das Empresas **GAMA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.213.517/0001-45, o item 02, perfazendo o valor total de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), **AKANE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.183.930/0001-05, o item 01, perfazendo o valor total de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais) e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Pão de Açúcar /AL, 11 de novembro de 2019.

CLAYTON FARIAS PINTO
Prefeito

Publicado por:
Madson Andreone Bonfim da Silva
Código Identificador:B641D862

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO RATIFICADOR

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 10.18.0005/2019

Interessado(a): Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicações

Assunto: Solicitação para aquisição de fogos de artifício

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Tenho por satisfeitas as razões da apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicações, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **ÍCONE CENTER CYBER CAFÉ LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.775.436/0001-00, com sede na Rua Durval Guimarães, nº 1217, sala 06, Ponta Verde, Maceió - AL, CEP 57035-060, no valor de R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), para aquisição de fogos de artifício para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicações do Município de Paulo Jacinto, AL.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Paulo Jacinto/AL, 09 de dezembro de 2019.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:AFF3116D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2019

PROCESSO: 1015-0012/2019 PE - 49/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 26.873.236/0001-26, Vencedora dos itens 03, 04, 05, 09, 10, 11, 13, 15, 19, 20, 23, 26, 28, 32, 41, no valor global de R\$ 525.178,05 (quinhentos e vinte cinco mil, cento e setenta e oito reais e cinco centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRO ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, ELETROPORTATEIS E MÓVEIS PARA O MUNICIPIO DE PILAR/AL.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Sra. Tathiana Pereira Duarte, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:9B8AD3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2019

PROCESSO: 1015-0012/2019 PE - 49/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: **UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 17.513.233/0002-71, Vencedora do item 21, no valor global de R\$ 23.554,00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRO ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, ELETROPORTATEIS E MÓVEIS PARA O MUNICIPIO DE PILAR/AL.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Sr José Itálo de Jesus Santos, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:65026E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2019

PROCESSO: 1015-0012/2019 PE - 49/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: **S.DE A. FERREIRA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 26.889.181/0001-42, Vencedora dos itens 25 e 36, no valor global de R\$ 13.550,00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRO ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, ELETROPORTATEIS E MÓVEIS PARA O MUNICIPIO DE PILAR/AL.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Sra. Nathalia Tassia Fernandes Monteiro, pela FORNECEDORA REGISTRADA.